



## EDITAL PROEXC EPEC - BOLSAS DE EXTENSÃO Nº 03/2024

O presente Edital torna público e convida os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com **Bolsas de Extensão** no âmbito do PDE/EPEC/FURG.

### 1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela Deliberação 157/2010 do COEPEA, visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE tem por base o combate à retenção e a evasão, contribuindo com a missão da FURG de “promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental”.

O PDE estrutura-se em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica. O Subprograma de Apoio Pedagógico visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do estudante, por meio de ações específicas, considerando as demandas dos acadêmicos, a fim de qualificar seu processo educativo.

O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para a ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de pesquisa, ensino, extensão e cultura. As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem especificamente a modalidade de bolsas de extensão.

### 2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de 60 cotas de bolsas de extensão a estudantes da graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 As cotas de bolsas de extensão serão distribuídas da seguinte forma: 85% das cotas de bolsas serão destinadas para a modalidade EPEC Social e 15% para a modalidade EPEC Ampla Concorrência, conforme quadro o abaixo:

Modalidades	Percentual	Quantitativo (bolsas)
EPEC SOCIAL	85%	51
EPEC AMPLA CONCORRÊNCIA	15%	9
Total	100%	60

3.2 O coordenador que optar pela concorrência na modalidade EPEC social terá o compromisso de selecionar o bolsista de acordo com os critérios abaixo:

- **Baixa renda:** Estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf ou que declararam recebimento de auxílio da Assistência Estudantil no

transcurso da graduação.

- **Racial:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham ingressado pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf, ou que tenham declaração emitida pela Comissão de Heteroidentificação da FURG, ou ingresso por processo seletivo específico indígena ou quilombola.

- **Pessoa com deficiência:** Estudantes com deficiência que tenham ingressado pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf.

- **Escola pública:** Estudantes que, independentemente da renda, tenham ingressado pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf.

- **Estudantes transgêneros:** Estudantes que tenham ingressado pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG – PROAAf, por processo seletivo específico para estudantes transgêneros.

3.3 Será distribuída 01 (uma) cota de bolsa por proposta classificada.

3.4 As bolsas serão distribuídas, entre as propostas aprovadas, respeitando a classificação, até o limite total de 60 cotas de bolsas.

3.5 No caso de não haver candidatos em número suficiente para usufruir das cotas de bolsas destinadas à modalidade EPEC social, as mesmas serão repassadas para a Ampla Concorrência, e vice-versa.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Podem ser proponentes de ações de extensão:

- a) Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- b) Técnicos administrativos em educação do quadro efetivo de servidores da FURG;
- c) Técnicos administrativos do quadro efetivo de servidores do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. – EBSERH.

4.2 A inscrição de propostas será realizada através de cadastro *on-line*, no sistema da FURG. Para inscrever o projeto no Edital PROEXC EPEC Bolsas de Extensão Nº 03/2024 será necessário entrar no sistema da FURG e selecionar no menu a aplicação BOLSAS > EPEC/MONITORIA > inscrição de projetos.

4.3 A proposta deverá estar cadastrada no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, tipo **Extensão (EXT)**, contemplando uma das oito áreas da Extensão (Cultura, Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), com **status aprovado ou aguardando aprovação e com atividades cadastradas no cronograma para o período de vigência de agosto de 2024 a julho de 2025**.

4.4 Cada coordenador poderá concorrer neste Edital com uma única proposta cadastrada.

4.5 Cada proposta poderá concorrer uma única vez neste Edital, sendo proponente o **coordenador original** da proposta no SisProj.

4.6 Cada proposta cadastrada poderá concorrer neste Edital com um único plano de trabalho do bolsista.

4.7 Na inscrição da proposta no SisBolsas:

- a) Indicar a proposta cadastrada no SisProj, com a qual deseja concorrer ao edital;
- b) Anexar o plano de trabalho das atividades do bolsista, com cronograma de atividades, de acordo com o modelo do **anexo I**, em formato pdf. O plano de trabalho das atividades do bolsista poderá ser acessado, em modelo editável, no link <https://docs.google.com/document/d/1WEeWFiW9P1D0u6yrUVNAiRZthrlR7ZEv5WdZnj6vCbK/edit?usp=sharing>;

c) Indicar, no campo EPEC Social, a participação nessa modalidade de inscrição, caso seja a modalidade desejada.

4.8 A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4.9 As ações de extensão apoiadas neste edital deverão ser apresentadas nas modalidades programa ou projeto de extensão.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura homologará as propostas que cumprirem as exigências do Edital, presentes no item 4, publicando a lista preliminar de propostas homologadas conforme cronograma do Edital, item 15.

## 6. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CRITÉRIOS

6.1 Concluída a inscrição, o sistema encaminhará a proposta para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para que se proceda a avaliação.

6.2 Caberá à DIEX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas, podendo valer-se de avaliadores *Ad hoc*, conforme a necessidade.

6.3 São critérios de exclusão da proposta:

- a) não ser ação de extensão vinculada a uma das oito áreas da extensão ou que não atendam à Política Institucional de Extensão Universitária da FURG;
- b) não apresentar a previsão da participação de acadêmicos de graduação na equipe extensionista;
- c) não prever a participação de uma comunidade externa à Universidade.

6.4 Como critérios de seleção das propostas e a tabela de pontuação definem-se:

<b>Critério de Seleção</b>	<b>Pontuação</b>
a) impacto na comunidade e interação dialógica.	Máximo 4,0 pontos
b) interdisciplinaridade	Máximo 1,0 ponto
c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.	Máximo 1,0 ponto
d) plano de trabalho das atividades do bolsista, evidenciando o impacto na formação do acadêmico.	Máximo 2,0 pontos
e) coesão entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma.	Máximo 2,0 pontos

Detalhamento dos critérios:

a) Impacto na comunidade e interação dialógica: menção das ações de extensão do projeto junto a uma comunidade externa da Universidade (ONG, escola, comunidade...); detalhamento da comunidade – observações gerais de como se comporta e quais os benefícios do projeto para essa comunidade; formação de agentes da comunidade nas ações de extensão do projeto (multiplicadores), de forma a diminuir a dependência da comunidade no projeto; correlação entre objetivos do projeto e o detalhamento da comunidade; menção de acompanhamento avaliativo (instrumento de avaliação) da

comunidade nas ações do projeto; previsão de participação ativa de membros da comunidade no planejamento das ações do projeto; menção a ações que evidenciam o diálogo entre equipe extensionista e comunidade;

b) Interdisciplinaridade: caracterização de mais de uma área do conhecimento na interlocução da proposta, envolvendo outros cursos, campos de formação, bem como menção à construção de parcerias intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.

c) Indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão: previsão de formação da equipe de trabalho do projeto de extensão (grupos de estudo, grupos de pesquisa, oficinas de capacitação, entre outros) menção a ações concretas de interrelação entre ensino-pesquisa-extensão como, por exemplo, diálogo de saberes, horizontalidade de conhecimento, pesquisa-ação e pesquisa participante.

d) Plano de trabalho das atividades do bolsista: cronograma mensal das atividades do bolsista; detalhamento das atividades de extensão a serem realizadas pelo bolsista; menção ao impacto na formação do acadêmico; menção da participação ativa do bolsista na elaboração e execução das ações de extensão do projeto; previsão de divulgação pelo bolsista das ações de extensão do projeto em eventos;

e) Coesão entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma: justificativa do tema e público alvo; descrição da metodologia; clareza dos objetivos; exequibilidade do cronograma.

6.5 As propostas serão analisadas por dois avaliadores e a nota será a média das duas avaliações.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1 Os recursos previstos no cronograma, item 15 do edital, poderão ser pleiteados por qualquer participante, classificado ou não em lista preliminar, e serão julgados por comissão que avaliará apenas os itens descritos no recurso.

7.2 A comissão será composta por membros do comitê de extensão e da Diretoria de Extensão, ou, ainda, avaliadores *ad hoc* com experiência na extensão universitária, previamente selecionados e será presidida pela Diretoria de Extensão. Os membros da comissão de análise dos recursos:

- a) não poderão participar como avaliador na etapa de análise inicial das propostas;
- b) não poderão concorrer ao edital.

7.3 Na etapa de recurso não serão avaliados documentos não anexados no momento da inscrição ou informações adicionais que não constem na proposta original.

7.4 Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo determinado no item 15 do edital.

7.5 A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

7.6 A decisão final sobre os recursos será estabelecida consensualmente pelos membros da comissão.

7.7 Tendo em vista a possibilidade de alteração das notas com os recursos, o projeto classificado em lista preliminar não garante a cota de bolsa.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A classificação final obedecerá a ordem de notas após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2 Em caso de empate na pontuação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem abaixo:

- 1º) A proposta com maior pontuação no impacto na comunidade e interação dialógica;
- 2º) A proposta com maior pontuação na interdisciplinaridade;
- 3º) A proposta com maior pontuação na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 4º) A proposta com maior pontuação no plano de atividade do bolsista e impacto na formação acadêmica;
- 5º) A proposta com maior pontuação na coesão entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma.

8.3 Caso permaneça o empate será realizado sorteio público, mediante participação do coordenador.

8.4 Não serão classificadas as propostas com pontuação inferior a 7,0.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as etapas de divulgação estão descritas no cronograma geral do Edital.

9.2 Ao final do processo de avaliação será divulgada a listagem das propostas selecionadas no *site* da FURG e da Diretoria de Extensão. Além disso, o coordenador da ação poderá visualizar o resultado da avaliação de sua proposta acessando [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br) no menu Bolsas – EPEC/Monitoria.

## **10. DA SELEÇÃO E REGISTRO DOS BOLSISTAS**

10.1 O coordenador da proposta é responsável pela seleção e o registro do estudante bolsista. Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador deverá cadastrá-lo dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, no SisBolsas, menu EPEC/Monitoria. Em seguida, deve imprimir e assinar as três vias do contrato, colher a assinatura do bolsista e encaminhar os contratos físicos à DIEX; ou proceder assinatura digital via sistema gov.br no arquivo em formato PDF e enviar por email para [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br). O cadastro só será concluído após a Pró-Reitoria inserir o documento no sistema, como recebido. Em caso de assinatura física, uma das vias fica arquivada na Pró-Reitoria e as outras duas são encaminhadas à unidade proponente (uma para o aluno e a outra para o coordenador/ou unidade proponente).

10.2 É responsabilidade do coordenador da proposta encaminhada à EPEC SOCIAL selecionar o bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 do Edital.

10.3 É responsabilidade do coordenador da proposta encaminhada à EPEC Social, informar se o aluno selecionado integra o Programa de Ações Afirmativas - PROAAf. A comprovação do estudante que ingressou pelo PROAAf pode ser acessada em <https://sistemas.furg.br/aplicacoes/login/index.php>> Alunos > Alunos > Número de Matrícula > Ingresso. No caso de estudantes selecionados para vaga EPEC Social que não pertence ao PROAAf, é preciso solicitar ao acadêmico que gere declaração de recebimento de auxílios (acessar <https://sistemas.furg.br/aplicacoes/login/index.php>> aba assistência estudantil, relatórios > declaração de recebimento de auxílios). Em caso de dúvida entrar em contato pelo endereço eletrônico disponível no item 16 deste edital.

10.4 Não havendo a indicação do estudante no prazo estabelecido, a PROEXC realocará

a cota de bolsa para a próxima proposta da lista de suplência.

## **11. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO**

11.1 A operacionalização executiva das bolsas de Extensão será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.2 A efetividade do bolsista será realizada de acordo com a PORTARIA GAB/FURG N° 58, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

11.3 Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

11.4 O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária de 12 (doze) horas semanais.

11.5 O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação do estudante na ação a que estiver vinculado.

11.6 A vigência das bolsas de extensão será de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

11.7 O coordenador poderá solicitar cancelamento da cota de bolsa ou substituição do bolsista enviando solicitação por e-mail à Diretoria de Extensão até o último dia útil do mês anterior, conforme PORTARIA GAB/FURG N° 58, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, respeitando o critério EPEC Social, caso tenha sido contemplado nesta modalidade.

## **12. DA COORDENAÇÃO**

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao coordenador:

- a) Realizar a seleção, o acompanhamento e a orientação do bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do estudante, recomenda-se informar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para o acompanhamento do desenvolvimento das ações. A seleção do bolsista deverá respeitar os prazos determinados no item 15 deste Edital;
- b) Submeter o projeto, via sistema SisProj, para aprovação pela unidade proponente, no prazo de 30 dias, a contar da divulgação da lista final de propostas selecionadas.
- c) Participar como mediador/banca da Mostra da Produção Universitária da FURG, quando convidado/designado para tal atividade;
- d) Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o desligamento do bolsista, indicando o novo bolsista. Caso a bolsa permaneça vaga por 30 dias, a quota será redistribuída para a próxima proposta aprovada, conforme lista de suplência;
- e) Para emissão do certificado, o coordenador deverá, ao final do contrato, preencher, no SisBolsas, o relatório de atividade do bolsista, constando carga horária e atividades desenvolvidas;
- f) Inserir no SisProj ata de aprovação do conselho da unidade do relatório final/parcial do projeto, no prazo de até 30 dias decorridos do término da vigência da bolsa EPEC/EPEC Social.

## **13. DO BOLSISTA**

### **13.1 Requisitos**

13.1.1 Além dos requisitos estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, são requisitos básicos a todos os bolsistas:

- a) Ser estudante matriculado e frequente em curso de graduação da FURG;
- b) Se contemplado por EPEC Social, apresentar comprovação conforme item 10.3;

- c) Ser titular de Conta Corrente;
- d) Ter CPF regularizado;
- e) Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário fixo, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não acumular bolsas de qualquer natureza.

### 13.2 Deveres

13.2.1 Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao bolsista:

- a) Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, cabendo-lhe o processo disciplinar no caso de informações falsas;
- b) Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico;
- c) Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da proposta na qual estiver vinculado, respeitando a carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- d) Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido;
- e) Comunicar ao coordenador as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- f) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da ação;
- g) Participar da Mostra da Produção Universitária – MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente, apresentando, como autor ou coautor, a ação a que está vinculado;
- h) Todo provável formando deve participar da Mostra da Produção Universitária no ano de vigência da bolsa ou imediatamente na MPU subsequente;
- i) O não cumprimento dos deveres do bolsista, implicará na sua substituição a qualquer momento da vigência do contrato de bolsa, mediante solicitação da coordenação.

### 13.3 Direitos

- a) Receber orientação da coordenação a que estiver vinculado;
- b) Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- c) Estar coberto por apólice coletiva de seguro;
- d) Receber certificado de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado;
- e) Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando à Pró-Reitoria, por escrito, com cópia para a Unidade a qual a proposta estiver vinculada, bem como ao seu coordenador.

## 14. DOS CONCEITOS

14.1 Extensão é definida como ação de natureza acadêmica, que viabiliza a integração com os demais setores da sociedade, visando promover a formação cidadã, a transformação da realidade, a produção compartilhada de saberes e a emancipação dos sujeitos envolvidos, de forma interdisciplinar e indissociável com ensino e pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento humano e para a qualidade socioambiental, a partir das realidades locais, regionais, nacionais e internacionais.

14.2 Comunidade é o grupo social para o qual a ação é destinada.

14.3 Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão constitui o processo acadêmico vinculado à formação de sujeitos e à geração de conhecimento.

14.4 Interdisciplinaridade é a interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como à construção de parcerias intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.

14.5 Interação dialógica com a comunidade: processo que orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e demais setores sociais marcadas pelo diálogo e compartilhamento de saberes, promovendo alianças com movimentos, setores e organizações sociais.

## 15. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital PROEXC EPEC - BOLSAS DE EXTENSÃO N° 03/2024	25 de março de 2024
Inscrição das propostas no Sistema da FURG (SisBolsas)	De 25 de março a 22 de abril de 2024
Período de ciência pelos Diretores das Unidades no Sistema	De 25 de março a 23 de abril de 2024
Homologação e divulgação da lista preliminar das propostas pela Pró-Reitoria no <i>site</i> da FURG e da Diretoria de Extensão	Até 24 de abril de 2024
Interposição de recursos da Homologação, por e-mail, para a Diretoria de Extensão (diex@furg.br)	Até 26 de abril de 2024
Divulgação da Homologação Final no <i>site</i> da FURG e da Diretoria de Extensão	Até 02 de maio de 2024
Seleção das propostas por demanda qualificada (análise dos projetos)	De 03 a 22 de maio de 2024
Divulgação dos Resultados Preliminares no <i>site</i> da FURG e da Diretoria de Extensão	Até 03 de junho de 2024
Período para interposição de recursos, por e-mail, para a Diretoria de Extensão (diex@furg.br)	Até 05 de junho de 2024
Divulgação da Lista dos Resultados Finais no <i>site</i> da FURG e da Diretoria de Extensão	Até 12 de junho de 2024
Sorteio público para caso de propostas empatadas, com a presença dos coordenadores	13 de junho de 2024
Prazo final para as Unidades aprovarem, no Sisproj, os projetos das propostas selecionadas	Até 12 de julho de 2024
Seleção e cadastro dos estudantes pelos coordenadores das propostas aprovadas	Até 15 de julho de 2024
Homologação das contratações	Até 31 de julho de 2024



Vigência do contrato das bolsas de Extensão	01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025
---	---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O presente edital ficará à disposição dos interessados nos *sites* [www.furg.br](http://www.furg.br) e [www.diex.furg.br](http://www.diex.furg.br).

16.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br)

16.3 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste Edital.

16.4 A Pró-Reitoria têm autonomia para redistribuir bolsas ociosas pelo período de um mês.

16.5 A PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas neste Edital.

16.6 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE, na ação de Bolsas EPEC, para o ano de 2024.

16.7 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, *folders*, pôsteres, *banners*, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: "Apoio: EPEC/PDE/PROEXC/FURG 2024", juntamente como o logotipo do selo EPEC Extensão.

16.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. Os casos omissos serão encaminhados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio Grande, 25 de março de 2024.

Daniel Porciuncula Prado  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

(A via original encontra-se assinada)

